

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 86

LIVRO Nº B-44

TERMO Nº 38/2018

**RESCISÃO DO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI
FAZEM MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A
EMPRESA CONTRUTORA CORTEIN LTDA
- EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Silmar Leite Fortes**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 044.287.42-3 IFP e do CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRUTORA CORTEIN LTDA - EIRELI**, com sede na Rua Buenos Aires, nº 201, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ: 04.401.401/0001-04, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Felipe Ennes Esch, administrador, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 20772202-6 DETRAN, CPF:108.215.504-13, residente nesta cidade, tendo em vista o processo administrativo nº **19825/13**, Contrato: **005/14**, com fundamento no art. 78, XIV c/c art. 79, II da lei 8666/93, assinam este termo mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste termo é a rescisão amigável do Contrato nº **005/14**, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica rescindido o Contrato n.º **005/14**, celebrado entre o **Município de Petrópolis** e a empresa **Construtora Cortein Ltda - Eireli**, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAXAMBU – RUA FLÁVIO CAVALCANTI, Nº 154 – CAXAMBU – PETRÓPOLIS/RJ**; **CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** outorga ao **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação ao Contrato nº **005/14**. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficará a cargo do Contratante, providenciar publicação do extrato do presente Rescisão no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUINTA:** É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 27 de julho de 2018.

**Secretário de Saúde – Silmar Leite Fortes - Delegação de Competência 006 de
01/01/2017**

**Diretora do Delca – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência –
Portaria nº 115 de 20/04/2017**

Construtora Cortein Ltda